



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA PRF Nº 26, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Instrução Normativa nº 116, de 16 de fevereiro de 2018.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e tendo em conta o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e considerando o contido nos processos nº [08650.025716/2017-23](#) e nº [08650.014189/2020-27](#), resolve:

Art. 1º O art. 54 da Instrução Normativa nº 116, de 16 de fevereiro de 2018 (SEI nº [10895096](#)), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54.....

.....

§ 2º Servidores aposentados e inativos não poderão ter acesso ao SEI, salvo nos casos previstos no inciso II do art. 47.

.....

§ 7º Servidores requisitados ou cedidos para outros órgãos públicos ou que estejam afastados das atividades laborais em razão de licença, poderão ter acesso ao SEI desde que apresentem requerimento fundamentado, possuindo permissão à unidade "PRF-ACR", vinculada à Diretoria de Gestão de Pessoas." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

JOSÉ LOPES HOTT JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LOPES HOTT JUNIOR, Diretor(a)-Geral substituto(a)**, em 29/12/2020, às 18:45, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **29767757** e o código CRC **DD4D3AFB**.



Processo nº 08650.014189/2020-27



SEI nº 29767757